



CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da Bahia

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece o período do recesso de final de ano no CRT-BA.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA BAHIA – CRT-BA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.639 de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.409 de 24 de setembro de 2019, da Secretaria de Gestão desempenho Pessoal do Ministério da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como Portaria nº046/2019 do CFT, que estabelece orientações acerca do recesso de final de ano;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 442, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, que estabelece orientações acerca dos recessos referentes ao ano de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços no referido período;

RESOLVE:

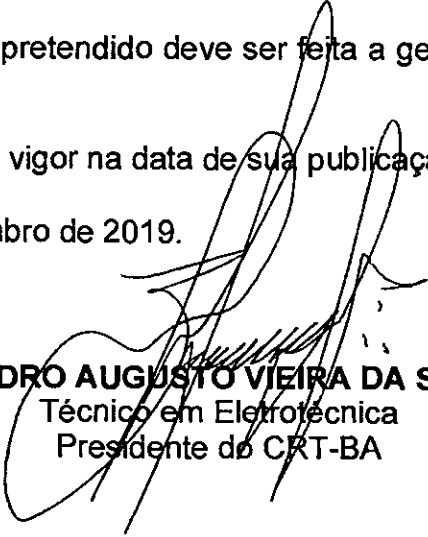
Art. 1º. O recesso de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro a 3 de janeiro de 2020.

§ 1º Os colaboradores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º A solicitação do período pretendido deve ser feita a gerencia geral, que organizará a escala de revezamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 12 de Novembro de 2019.


SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Técnico em Eletrotécnica
Presidente do CRT-BA